



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

1.5.09-R

1.1.05
1-3-9

LEI Nº 771

de 23 de maio de 1961

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o desconto em folha de pagamento, das mensalidades devidas pelos servidores que forem sócios contribuintes da Associação dos Servidores Públicos de São José dos Campos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
23 de maio de 1961.

ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção do Expediente e Pessoal, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.

José Machado
Chefe da S. E. P.